



Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES GERAIS DA ASSEJUFE

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO – ASSEJUFE, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando o disposto nos artigos 11, parágrafo único, e 26 a 35 do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Convocar Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região (Assejufe) para o biênio 2022 - 2023, nos seguintes termos:

**Data das Eleições: 17/12/2021**

**Horário: das 9 às 17h**

**Local: Secretaria da Assejufe - Ed. Anexo I, sala 20, Subsolo**

II - O registro das chapas far-se-á nos termos dos artigos 32, 33 e 34 do Estatuto Social da Assejufe, mediante entrega de requerimento na Secretaria da Associação até as 17h do dia 10/12/2021, devendo a Diretoria da Assejufe reunir-se para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) do encerramento do registro, aprovar ou rejeitar as chapas registradas, de acordo com as condições estabelecidas nos itens I e II do artigo 34 do Estatuto.

III - Na hipótese de haver chapa concorrente à reeleição, esta receberá o registro de Chapa 1, cabendo às demais concorrentes o número sequencial, observada a ordem do pedido de registro.

IV – O registro somente será efetivado com a composição completa das chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, que terão votação independente, conforme o art. 32 do Estatuto.

V – Somente poderão votar e ser votados candidatos em pleno gozo de seus direitos sociais e legais, em dia com as obrigações com a Assejufe, e que tenham se associado até o dia 17/09/2021, nos termos do inciso II do Art. 34 do Estatuto.

VI - Cada associado somente poderá integrar uma chapa para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal, nos termos do inciso I, do art. 34, do Estatuto.

VII - As eleições gerais serão realizadas em meio eletrônico disponível no Portal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com o apoio da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do órgão, não sendo aplicáveis, nesse caso, o disposto nos incisos VIII, IX, X, XI, XIII e XIV seguintes do presente Edital.

VIII - Na hipótese de não ser possível a realização do processo eletivo por meio eletrônico, a Assejufe providenciará a instalação de 2 (duas) mesas eleitorais com a composição definida pelo Art. 28 do Estatuto Social, no local mencionado no item I deste Edital.

IX - A ausência de fiscais das chapas não implicará o adiamento da instalação dos serviços.

X - O associado, para votar, quando não for possível fazê-lo por meio eletrônico, deverá dirigir-se à mesa eleitoral, portando carteira social ou documento de identidade. Após a identificação, assinará a relação de eleitores, receberá a cédula, a preencherá em cabine individual e a depositará na urna existente no local.

XI - Das cédulas de votação constarão as fotografias dos candidatos à Presidência das chapas concorrentes e o nome da Chapa.

XII - A ordem dos nomes nas cédulas de votação será definida de acordo com a ordem de entrega dos requerimentos de registro das chapas, observado o disposto no item III deste Edital.

XIII - Os candidatos a quaisquer dos cargos deverão manter-se a uma distância mínima de 50 metros da urna, exceto se no momento de exercer o direito de voto.


XIV - No horário de encerramento das eleições serão distribuídas senhas aos associados que ainda não tenham votado e ainda se encontrem no local de votação.

XV - A apuração far-se-á logo após a votação, no mesmo local.

XVI – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos tomarão posse no dia 10/01/2022, às 17h, na Secretaria da Assejufe, nos termos do art. 35, do Estatuto.

XVII - O presente edital de convocação ficará afixado na Secretaria da Assejufe até a data da Assembleia Geral Ordinária.

Brasília, 16 de novembro de 2021

  
Silvanildo do Nascimento Faria  
Presidente da Assejufe